



# GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 07.454.589/0001-47

Federado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay  
para a República Federativa do Brasil

GESTÃO 2009/2011

**Ato n.º 057/2009-11, de 26 de março de 2010.**

## **ANULA ATO CONDENATÓRIO**

Luidy Lobo Gomes, Grande Mestre do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe as Leis que regem a Ordem DeMolay;

**Considerando**, o objetivo de formar cidadãos enfatizando as virtudes do Amor Filial, Reverência pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo;

**Considerando**, a denúncia feita pelo Irmão Douglas Servato, Past Grande Mestre Estadual, direcionada ao Irmão Thalles Vinícius Gomide dos Santos Marques, Mestre Conselheiro Estadual à época;

**Considerando**, o Código de Ética DeMolay emitido pelo Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil;

**Considerando**, a abertura do Processo n.º. 001/2009-11, com o intuito de julgar os fatos relevantes levantados nos autos;

**Considerando**, a inércia culposa do pleno do Grande Conselho da Ordem DeMolay do Estado de Goiás em relação ao julgamento deste processo;

**Considerando**, os poderes atribuídos ao Grande Orador Estadual pelo art. 28, § 2º, "a", "c" e "e" do Estatuto Social da Ordem DeMolay do Estado de Goiás;

**Considerando**, o descumprimento das normas processuais dos artigos: **art. 2º**, parágrafo único, **art. 7º**, "b", **art. 18**, I, II, III, **art. 21**, § 1º e § 3º, **art. 22**, **art. 23** § 2º, **art. 36**, § 1º e **art. 37**, § 1º entre outros, todos do Código de Ética e Disciplina DeMolay, emitido pelo Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil.



# GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 07.454.589/0001-47

Federado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay  
para a República Federativa do Brasil

GESTÃO 2009/2011

## RESOLVE

**Art. 1º** - Anular o Ato que suspende o DeMolay Thalles Vinícius Gomide dos Santos Marques, assim como extinguir o processo sem resolução de mérito.

**Art. 2º** - Realizando uma interpretação do art. 20 do Código de Ética e Disciplina DeMolay e de seu Parágrafo Único, abro prazo de 30 (trinta) dias para a propositura de uma nova denúncia a ser realizada por Douglas Servato, Past Grande Mestre Estadual, em face de Thalles Vinícius Gomide dos Santos Marques, Past Mestre Conselheiro Estadual.

**Art. 3º** - Fica o Muito Ilustre Irmão Grande Secretário Estadual incumbido da notificação e publicação do presente Ato, revogadas as disposições em contrario.

**Dado e Traçado** no Gabinete do Grande Mestre Estadual, em Goiânia, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2010, 6º da fundação do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Goiás.

LUIDY LOBO GOMES  
GRANDE MESTRE ESTADUAL

GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR  
GRANDE ORADOR ESTADUAL